

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.550, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.868.171,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09, de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.868.171,60 (Vinte e um milhões oitocentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	02500000001	449051	342.858,52
081012781215127659 - SEEL	02500000001	449051	3.767.288,12
121010309114948758 - MP	02500000012	339092	150.000,00
121010309114948758 - MP	02500000012	449092	250.000,00
121010309114948945 - MP	02500000012	319011	200.000,00
121010309114948945 - MP	02500000012	319092	1.500.000,00
121010312214948760 - MP	02500000012	339092	150.000,00
121010312214948760 - MP	02500000012	449052	2.900.000,00
121010312214948760 - MP	02500000012	449092	50.000,00
121010312814948943 - MP	02500000012	339092	50.000,00
121010312814948943 - MP	02500000012	449092	50.000,00
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	449052	703.633,37
582012360515286639 - CEASA	02500000001	339039	800.000,00
682010824315058393 - FASEPA	62500000001	449052	11.600,00
802012566514862360 - ARCON	02700000060	339093	942.791,59
901011012212978338 - FES	02500100203	339037	2.031.041,11
901011012212978338 - FES	02500100203	339039	555.574,54
901011012212978338 - FES	02500100203	339040	282.901,23
901011012212978338 - FES	02500100203	339140	67.777,00
901011012212978338 - FES	02500100203	339192	85.690,64
901011012815078924 - FES	02500100203	339018	46.000,00
901011030215078288 - FES	02500100203	339037	267.541,01
901011030215078288 - FES	02500100203	339039	1.663.474,47
901011030215078289 - FES	02500100203	449039	5.000.000,00
TOTAL			21.868.171,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.177, DE 28/03/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**